



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 1.504 DE 05 DE JULHO DE 2012.

*"Desafeta bem municipal que
especifica e dá outras providências."*

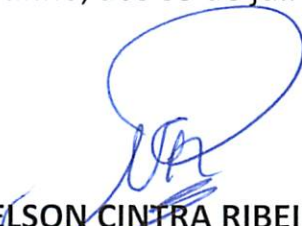
O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 600 m² de uma área total de 8.105 m², de frente para a Rua São Ramão, de uso comum do povo, cuja destinação atual é a instalação de uma praça no Loteamento Salim Cafure, conforme consta na matrícula 124, averbada junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Murtinho.

Parágrafo único. A área desafetada, identificada no *caput* deste artigo, será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, aos 05 de julho de 2012.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -